

---

**EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2017**

**PROCOLO 419/2017**

**OBJETO:** Contratação de empresa para realização de processo seletivo integrado de residência médica, multiprofissional e odontológica do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, Complexo Hospitalar Edvaldo Orsi e Hospital Maternidade de Campinas, desde a elaboração do Edital, divulgação, inscrição, elaboração de questões para prova de **fase única**, aplicação da prova, impressão, correção, divulgação do resultado final, chamada de vagas remanescentes e julgamento de recursos conforme especificações constantes no presente Edital e seus anexos.

**INTERESSADO:** Hospital Municipal Dr. Mário Gatti.

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Maior lance ou oferta

**MODALIDADE:** Pregão Presencial.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 10.520/02 com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Municipal nº. 14.218/03, com suas alterações, Decreto Municipal nº. 11.447 31/01/94, Lei Complementar 123/06, Lei Complementar 174/14 e Decreto Municipal nº 16.187/08.

O Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, Autarquia Municipal criada pela Lei nº. 4.426/74, por intermédio da Coordenadoria de Suprimentos, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo de **maior lance ou oferta**.

O Edital estará à disposição dos interessados do ramo pertinente a partir do dia **28/08/2017**, à Av. Prefeito Faria Lima, nº. 340 - 2º andar (Complexo Administrativo Procurador René Penna Chaves Filho), CEP 13036-902, Parque Itália, em Campinas, SP, nos horários das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h30, pela *internet*, no *site*: [www.hmmg.sp.gov.br/licitacoes](http://www.hmmg.sp.gov.br/licitacoes), ou enviando sua solicitação através do *e-mail*: [licitacoes@hmmg.sp.gov.br](mailto:licitacoes@hmmg.sp.gov.br)

Os envelopes **“A” (Proposta Comercial)**, **“B” (Documentos para Habilitação)**, deverão ser entregues até as **09h00 do dia 18 de setembro de 2017** na Área de Licitações do H.M.M.G., no endereço constante de seu preâmbulo. Após essa data não mais serão aceitos tais envelopes. Imediatamente após o encerramento desse prazo, no mesmo local será dado início conforme a programação seguinte:

Início do Credenciamento com Análise Prévia e Recebimento dos Envelopes nº. 01 – Proposta, Envelopes nº. 02 – Documentação.

A programação acima e seus respectivos horários poderão sofrer alterações em virtude do desenvolvimento da sessão. A sessão de credenciamento estará encerrada após o início da abertura dos **ENVELOPES Nº 01 – PROPOSTAS**. O Pregoeiro informará previamente a mudança dos horários para ciência de todos os participantes.

**1 - DO OBJETO**

**1.1 -** O presente Pregão Presencial tem por objeto a contratação de empresa para realização de processo seletivo integrado de residência médica, multiprofissional e odontológica do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, Complexo Hospitalar Edvaldo Orsi e Hospital Maternidade de Campinas, desde a elaboração do Edital, divulgação,

inscrição, elaboração de questões para prova de fase única, aplicação da prova, impressão, correção, divulgação do resultado final, chamada de vagas remanescentes e julgamento de recursos conforme especificações constantes do presente Edital e seus anexos.

## **2 - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO EDITAL**

**2.1** - Integram o presente Edital, como partes indissociáveis:

- Anexo I** - Especificação do Objeto;
- Anexo II** - Termo de Credenciamento;
- Anexo III** - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- Anexo IV** - Declaração de Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (caso se enquadre);
- Anexo V** - Dados Cadastrais da Proponente;
- Anexo VI** - Programa da prova teórica para residência especialidades cirúrgicas – R3.
- Anexo VII** – Programa da prova teórica para residência multiprofissional em enfermagem
- Anexo VIII** – Programa da prova teórica para residência multiprofissional em fisioterapia
- Anexo IX** – Programa da prova teórica para residência multiprofissional em nutrição.
- Anexo X** – Programa de prova teórica para residência em Bucomaxilofacial
- Anexo XI** - Programa da prova teórica para residência R3 UTI - Pediátrica e Neonatologia

## **3 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

**3.1** - A empresa vencedora deverá executar o contrato conforme as especificações e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**3.2** - Hospital Municipal Dr. Mário Gatti se reserva no direito de solicitar através de diligência para atendimento em 03 (três) dias úteis, esclarecimentos ou complemento de instrução do processo, **sob pena de possível desclassificação** do licitante pelo não cumprimento.

## **4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1** - Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que satisfizerem as condições de habilitação preliminar enumeradas no item 9 do presente Edital.

**4.2** - Não poderá participar desta licitação, empresa temporariamente suspensa de licitar e impedida de contratar junto ao Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, Complexo Hospitalar Edvaldo Orsi e Hospital Maternidade de Campinas.

**4.3** - Não poderá participar da licitação, empresa declarada inidônea para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do Art. 97 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

**4.4** - É vedada a participação nesta licitação, empresas das quais participem, seja a que título for, servidor público Municipal de Campinas/SP.

**4.5** - Não será permitida a participação nesta licitação empresas em consórcio.

**4.6** - Não poderá participar da licitação empresa com falência decretada ou concordatária.

## **5 - CREDENCIAMENTO**

**5.1** - No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, **os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados**, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

**5.2** - O credenciamento far-se-á através da identificação do representante, por cédula de identidade ou documento equivalente, e da apresentação de Termo de Credenciamento, de acordo com o Anexo, ou de procuração, em instrumento público ou particular, em original ou cópia autenticada, que confira ao procurado os poderes mínimos constantes do referido Anexo.

**5.2.1** - Juntamente com a procuração, o representante deverá, **obrigatoriamente**, apresentar cópia autenticada do Contrato Social, Estatuto, Ato Constitutivo com a respectiva eleição de seus administradores **ou** qualquer outro documento idôneo em comprovar os poderes de quem assina a procuração.

**5.3** - Sendo o representante sócio ou dirigente do licitante, bastará a apresentação do documento aludido no subitem 5.2, o qual terá os mesmos efeitos da procuração / termo de credenciamento e ficará retido nos autos do processo administrativo.

**5.4** - O documento de credenciamento deverá ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, **em separado dos envelopes "A" - PROPOSTA e "B" - HABILITAÇÃO**.

**5.5** - A não apresentação do documento de credenciamento ou do documento aludido no subitem 5.2.1 não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de praticar os atos citados no subitem 5.1.

**5.6** - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

**5.7** - Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo, com exceção do documento identificação do representante aludido no subitem 5.2, que ficará em poder do representante credenciado.

**5.8** - As licitantes que desejarem encaminhar seus envelopes via postal com AR também deverão apresentar o credenciamento/procuração e a declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios em envelope separado e, caso não se façam representar durante a sessão de abertura, ficarão impossibilitadas de praticar os atos descritos no subitem 5.1. Os envelopes deverão ser entregues diretamente na área de licitações, caso contrário o pregoeiro não se responsabilizará pelo seu recebimento.

**5.9** - Para participar na condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, a licitante deverá apresentar à equipe de **Pregão**, juntamente com o Credenciamento, a **declaração constante do Anexo IV - Declaração de Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, comprovada por um dos seguintes documentos:

**5.9.1** - Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial;

**5.9.2** - Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial;

**5.9.3** - Comprovação de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – Simples Nacional.

**5.10** - Caso a licitante que declarar a sua condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte não a comprovar, poderá ainda participar do certame sem os benefícios concedidos pela LC 123/06 e Decreto Municipal nº 16.187/08.

## **6 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**6.1** - Os Envelopes “A” - **PROPOSTA** e “B” - **HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados separadamente, lacrados, contendo os seguintes dizeres na parte externa:

**ENVELOPE “A”- PROPOSTA**  
**HOSPITAL MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2017**  
**RAZÃO SOCIAL:**  
**DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: 18/09/2017 às 09h00**

**ENVELOPE “B” - HABILITAÇÃO**  
**HOSPITAL MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2017**  
**RAZÃO SOCIAL:**

**6.2** - A ausência dos dizeres na parte externa não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes.

**6.3** - Se eventualmente ocorrer a abertura do envelope “B” – Habilitação, antes do envelope “A” - Proposta, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

## **7 - CONTEÚDO DOS ENVELOPES**

**7.1** - O Envelope “A” - **PROPOSTA COMERCIAL** deverá conter a proposta do licitante, de acordo com o disposto no item 8.

**7.2** - O Envelope “B” - **HABILITAÇÃO** deverá conter a documentação de que trata o item 9.

## **8 - ENVELOPE “A” - PROPOSTA**

**8.1** - A proposta deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado da licitante, em 01 (uma) via datilografada ou impressa por computador, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas e conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

**8.1.1** Designação do número desta licitação;

**8.1.2** Descrição detalhada do objeto oferecido, na mesma ordem, unidade e quantidades idênticas ao Anexo I.

**8.1.3** - A proposta deverá conter o percentual de repasse ao ente público a partir do percentual mínimo de 55% (cinquenta e cinco por cento).

**8.1.4** - Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último.

**8.2** - Os percentuais deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais de sua atividade. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos percentuais, não sendo aceitos pleitos de **decréscimos** a qualquer título.

**8.3 - A apresentação da proposta implica que a licitante aceita que:**

**8.3.1.** O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura dos envelopes propostas;

**8.3.2.** A licitante **CONTRATADA** recolherá aos cofres da **CONTRATANTE** a quantia correspondente ao percentual oferecido e aceito em sessão de lances com mínimo estipulado em 55% (cinquenta e cinco por cento) da quantia arrecadada proveniente das inscrições no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de término das inscrições;

**8.3.2.1.** O recolhimento da quantia supracitada deverá ser realizado por depósito no Banco do Brasil, agência 4203-X, conta corrente 73020-3;

**8.3.2.2.** A **CONTRATADA** deverá enviar ao Hospital Municipal Dr. Mário Gatti o comprovante do depósito efetuado no prazo máximo de 01 (um) dia útil subsequente ao recolhimento do valor;

**8.3.3.** A **CONTRATADA** informará o endereço eletrônico (*e-mail*) para envio do Termo de Contrato, conforme item 12 do Edital;

**8.3.6.** Está de acordo com todas as regras do Edital da Licitação, **inclusive seus anexos.**

**8.4** - A proposta de repasse em valor percentual deverá conter oferta clara e precisa, sem alternativa de valores ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**8.5** - Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas, o Pregoeiro poderá solicitar que os licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional. Essa solicitação, bem como as respostas dos licitantes, será feita por correio eletrônico (*e-mail*).

**8.5.1** - O licitante poderá recusar a prorrogação de proposta, resultando na desistência da participação do processo licitatório, sem que a ele sejam imputadas penalidades por tal ato.

**8.6 - O critério de julgamento das propostas será o de maior percentual de repasse ao ente público sobre o valor arrecadado proveniente das inscrições a partir do percentual mínimo de 55% (cinquenta e cinco por cento) satisfeitos todos os termos estabelecidos no subitem 8.**

**8.7 - Serão DESCLASSIFICADAS as propostas:**

- a) Que não atenderem às exigências do Edital e seus anexos e/ou da legislação aplicável;
- b) Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- c) Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital.

## **9 - DA HABILITAÇÃO**

**9.1 - Para a habilitação nesta licitação, os licitantes deverão apresentar os documentos elencados nos subitens 9.4, 9.5, 9.6, 9.7 e 9.8 ou o Certificado de Registro Cadastral, conforme descrito no subitem 9.3.**

**9.1.1 - O licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas no subitem 16.1.**

**9.1.2 - Constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação prevista no subitem 10.17:**

- a) A não apresentação da documentação exigida para habilitação;
- b) A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;
- c) A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal, referentes à **filial**, quando a proposta for realizada pela **matriz**;
- d) A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão.

**9.2 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório competente ou, excepcionalmente, autenticado por um dos membros da Equipe de apoio ou Pregoeiro, ou, ainda, por cópia autenticada de publicação em órgão de imprensa oficial.**

**9.2.1 - Com exceção dos documentos relacionados nos subitens 9.4.1 ao 9.4.5, 9.5.1, 9.5.2 e 9.6.1, os demais documentos somente serão aceitos quando emitidos até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação, desde que não contenham prazo de validade expreso.**

**9.2.2 - Os documentos deverão, preferencialmente, ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.**

**9.2.3 - Serão aceitos documentos extraídos via *internet*, desde que estejam dentro do prazo de validade, os quais estarão sujeitos à comprovação pela Equipe de apoio ou Pregoeiro.**

**9.3 - A apresentação de Certificado de Registro Cadastral** emitido pela Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Campinas ou de qualquer instituição estadual ou federal, demonstrando no Registro Cadastral da licitante **o ramo pertinente ao objeto da licitação** e dentro do prazo de validade, a dispensará da apresentação da documentação referente aos subitens 9.4, 9.5, 9.6, 9.7 e 9.8. Caso o CRC não contenha a categoria do ramo pertinente **expressa**, deverá ser juntado o **Contrato Social** da empresa demonstrando o seu objeto social. Não serão aceitos os Certificados de Registro Cadastral (CRC) de outras prefeituras.

#### **9.4 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

A documentação relativa à Habilitação Jurídica consistirá em:

- 9.4.1.** Para **Empresa Individual**: Registro comercial;
- 9.4.2.** Para **Sociedade Comercial**: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e alterações subseqüentes, devidamente registrados na Junta Comercial competente;
- 9.4.3.** Para **Sociedade por Ações**: Inscrição do ato constitutivo, e alterações subseqüentes deverão vir acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- 9.4.4.** Para **Sociedade Civil**: Inscrição do ato constitutivo e alterações subseqüentes no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 9.4.5.** Para **Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil**: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **9.5 - REGULARIDADE FISCAL**

A documentação relativa à Regularidade Fiscal consistirá em:

- 9.5.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – **CNPJ** do Licitante, do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.
- 9.5.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado, a saber:
  - 9.5.2.1.** se o ramo de atividade da empresa for comércio, deverá apresentar prova de inscrição estadual.
  - 9.5.2.2.** se o ramo de atividade da empresa for prestação de serviços, deverá apresentar prova de inscrição municipal.
  - 9.5.2.3.** se o ramo de atividade da empresa envolver comércio e prestação de serviços deverá apresentar prova de inscrição estadual e municipal.

- 9.5.3.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal**, da sede do licitante ou outra prova equivalente, na forma da Lei.

**9.5.3.1.** Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de **certidão unificada, nos termos da Portaria PGFN / RFB Nº 1751, de 02 de outubro de 2014.**

**9.5.3.2.** A regularidade para com a **Fazenda Estadual** deverá ser comprovada através de apresentação da **Certidão** específica.

**9.5.3.3.** A regularidade para com a **Fazenda Municipal** deverá ser comprovada:

a) Caso o estabelecimento esteja situado fora do Município de Campinas/SP, por Certidão Negativa de Tributos Mobiliários ou positiva com efeitos de Negativa expedida pelo Município em que o estabelecimento estiver situado;

b) Caso o estabelecimento esteja situado no Município de Campinas, por Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Fazenda Pública Municipal de Campinas/SP.

**9.5.4.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS** deverá ser comprovada através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (**CRF**), emitido pela Caixa Econômica Federal.

**9.5.4.1.** Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

**9.5.5 - É vedado mesclar documentos** de estabelecimentos diversos (Matriz/Filial), exceto prova de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) e Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), enquanto houver recolhimento centralizado desses tributos.

**9.5.6 -** No caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado para sua regularização o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil após a publicação da Homologação, sob pena de decadência do direito, sujeitando-se, em caso de descumprimento, à penalidade estabelecida no subitem 15.2.

## **9.6 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

A documentação relativa à Qualificação Técnica consistirá em:

**9.6.1 -** As licitantes deverão apresentar, pelo menos 03 (três) Atestados de Capacidade Técnica fornecidos por empresas jurídicas de direito público ou privado que comprove o desempenho de atividade pertinente, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação visando comprovar aplicação de processo seletivo de residência médica ou em área de saúde com porte semelhante ao solicitado nas especificações do Edital e seus anexos. O Atestado de Capacidade Técnica deverá conter minimamente as



seguintes informações: nome da empresa, endereço, nome do profissional responsável, telefone para contato e descrição dos serviços realizados.

## **9.7 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

De forma a demonstrar a Prova de Qualificação Econômico-Financeira, os Licitantes deverão apresentar:

**9.7.1. Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo distribuidor judicial **da sede** da pessoa jurídica, sendo aceita somente quando **expedida até 90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de entrega dos envelopes, desde que não contenha o prazo de validade expresse.

**9.7.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis** do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa (situação de equilíbrio financeiro), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**9.7.3 - As empresas com menos de um exercício financeiro** devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura.

## **9.8 - CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

Para cumprimento deste subitem, os licitantes deverão apresentar:

**9.8.1 - Declaração assinada pelo representante legal da empresa**, que não outorga trabalho noturno, perigoso e insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho aos menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

## **9.9. REGULARIDADE TRABALHISTA**

A documentação relativa à Regularidade Fiscal consistirá em:

**9.9.1. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e/ou Positiva com Efeito de Negativa**, dentro do prazo de validade.

## **10 - DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO**

**10.1 - Os interessados entregarão, à equipe de pregão, os envelopes: Envelope “A” - Proposta de Preços – e o Envelope “B” - Habilitação** e, em separado, os Anexos II (Termo de Credenciamento), nos termos do item 5 e Anexo III (Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação), até a data e horário estabelecido no preâmbulo do Edital.

**10.1.1 - A declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação**, cujo modelo constitui o Anexo III, estará à disposição para assinatura dos licitantes por ocasião da abertura da sessão ou poderá ser entregue individualmente preenchida e assinada pelos licitantes.

**10.2** - Após conferência do Termo de Credenciamento e da Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação, no dia, hora e local designados no Edital, será realizada sessão pública para abertura das propostas e da documentação de habilitação.

**10.3** - O prazo para formulação de lances verbais, para saneamento da documentação de habilitação e para apresentação de proposta detalhada de oferta que totalize o lance vencedor, bem como a determinação do índice percentual entre lances, será acordado entre os credenciados e a Equipe de Pregão, por ocasião do início da Sessão Pública.

**10.4** - A equipe de pregão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de valores percentuais, ordenando-as em ordem **decrecente de índice percentual**.

**10.5** - Em seguida identificará a proposta de **maior índice percentual** cujo conteúdo atenda as especificações do Edital.

**10.6** - O conteúdo das propostas será analisado, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações de acordo com o item **8**, prazos e demais condições fixadas neste Edital e seus anexos. A aceitabilidade do **índice percentual** será verificada somente após o encerramento da fase de lances.

**10.7** - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de **menor percentual de repasse** e os demais **em ordem crescente de valor**, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de percentuais.

**10.8** - O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**10.9** - A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último valor apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

**10.10** - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade com a proposta escrita de **melhor percentual de repasse**.

**10.10.1** - Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

**10.11** - Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do percentual ofertado.

**10.12** - Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem decrescente de valor, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do percentual do primeiro classificado, decidindo motivadamente a respeito.

**10.12.1** - Havendo propostas ou lances de uma ou mais microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) com diferença de até 5% (cinco por cento) superior ao da licitante melhor classificada, não sendo esta ME ou EPP, tais propostas serão consideradas empatadas com a proposta melhor

classificada, sendo assegurado às ME's e EPP's empatadas o direito de desempate, seqüencialmente, na ordem de suas classificações, até que o desempate ocorra.

**10.12.2** - O lance de desempate deverá ser igual ou maior ao percentual acordado como lance mínimo.

**10.12.3** - Decorridos 05 (cinco) minutos da convocação inicial para que as ME's ou EPP's exerçam o direito de desempate, sem o exercício de tal direito pelas interessadas, ocorrerá a sua preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada.

**10.13** - Consideradas aceitáveis as propostas de **maior percentual de repasse**, obedecidas as exigências fixadas no Edital, serão abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação de seus autores para confirmação das suas condições habilitatórias, sendo-lhe facultado o saneamento da documentação na própria sessão.

**10.14** - Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no **Edital e seus anexos**, a melhor proposta comercial será declarada vencedora na ordem de classificação.

**10.15** - Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao **Edital e seus anexos**, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

**10.16** - Considerado aceitável o licitante com **maior percentual de repasse** e obedecidas às exigências fixadas no Edital e seus anexos, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu Autor, para confirmação das suas condições habilitatórias, **sendo-lhe facultado o saneamento da documentação na própria sessão**.

**10.17** - Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no Edital e seus anexos, o licitante com **maior percentual de repasse** será declarado **vencedor**.

**10.18** - Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao **Edital e seus anexos**, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**10.19** - Nas situações previstas nos subitens 10.09, 10.10, 10.11 e 10.14, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtida melhor oferta.

**10.20** - Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

**10.21** - A manifestação da **intenção de interpor recurso** será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese de suas razões, quando então, dependendo do resultado da consulta, a licitação seguirá um dos destinos constantes do item 10.

**10.22** - O recurso contra decisão do Pregoeiro e sua equipe de apoio terá **efeito suspensivo**.

**10.23** - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.24** - A falta de manifestação motivada do licitante na sessão importará a decadência do direito de recurso.

**10.25** - Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, o envelope que irá guardar os envelopes "B", devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

## **11 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**11.1** - Caso não haja recurso, o Pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao autor do **maior percentual de repasse ao ente público** encaminhando o processo para homologação ao Sr. Presidente do H.M.M.G.

**11.2** - Caso haja recurso, os interessados poderão apresentar as razões de recurso dirigidas ao Pregoeiro, diretamente na Área de Licitações, ou pelo *e-mail*: [licitacoes@hmmg.sp.gov.br](mailto:licitacoes@hmmg.sp.gov.br), no prazo de 03 (três) dias úteis contados do dia subsequente à realização do Pregão. Em caso de opção por envio via *e-mail*, deverá à recorrente providenciar o envio dos originais no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de envio do *e-mail*.

**11.2.1** - Ficam os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no dia subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.2.2** - Nessa hipótese, o Pregoeiro encaminhará os autos do processo ao Sr. Presidente do H.M.M.G., que decidirá sobre os recursos, adjudicará o objeto do Pregão Presencial e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.

**11.3** - O resultado final do Pregão será publicado no Diário Oficial do Município de Campinas/SP.

## **12 - DA CONTRATAÇÃO E PROCESSAMENTO**

**12.1.** O parecer técnico será realizado pela referência técnica da **Comissão de Residência Médica - COREME**.

**12.2.** O Hospital Municipal Dr. Mário Gatti enviará para a licitante vencedora, através de correio eletrônico (*e-mail*), arquivo contendo o Contrato, para assinatura, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao contrato, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida no Edital.

**12.3.** A adjudicatária deverá imprimir e assinar o Contrato encaminhado e devolvê-lo ao H.M.M.G., aos cuidados do Setor de Gestão de Contratos, sito a Avenida Prefeito Faria Lima, 340, Parque Itália, Campinas/SP, CEP: 13036-902, nos termos expressos nos subitens 12.3.1 e 12.3.2 abaixo:

**12.3.1.** Pessoalmente, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data do envio do correio eletrônico (*e-mail*).

**12.3.2.** Via Correio, por SEDEX, ocorrendo à postagem, obrigatoriamente, o prazo máximo de até 03 (três) dias corridos, contados da data do envio do correio eletrônico (*e-mail*), encaminhando neste caso, correio eletrônico para o endereço: [gestaodecontratos@hmmg.sp.gov.br](mailto:gestaodecontratos@hmmg.sp.gov.br), informando a data, a hora e o número da postagem, para fins da rastreabilidade, se necessário.

**12.4.** Para assinatura do Contrato é obrigatório a comprovação da qualidade de representante legal da empresa, na hipótese de não constar nos autos referida comprovação, deverá a empresa licitante enviar procuração pública, ou particular com reconhecimento de firma, em que conste poderes para assinatura em nome da empresa, no ato do envio do Contrato assinado, nos termos do subitem anterior.

### **13 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**13.1.** - Obriga-se o licitante vencedor a cumprir as obrigações **previstas no descritivo do objeto deste Edital e seus anexos** sendo responsável exclusivo em caso de inadimplemento das obrigações, não respondendo o H.M.M.G. nem solidária, nem subsidiariamente pelas obrigações do contratado;

**13.2.** - Em caso de eventual condenação do H.M.M.G. ou Município de Campinas a pagar verba, a qualquer título, decorrente de inadimplemento de obrigação por parte do contratado, poderá o contratante executar eventuais verbas relacionadas ao contrato até o montante do valor a ser pago;

**13.3. A CONTRATADA** recolherá pagamento pela prestação dos serviços especializados descritos no objeto deste Edital e seus anexos através de cobrança das inscrições dos candidatos cujo valor deverá ser suficiente para cobrir os custos com todo o processo necessário à realização do concurso e do processo seletivo conforme proposta técnica, independente do total arrecadado no ato da inscrição;

**13.4.** Os valores de inscrição dos candidatos que vierem a requerer os benefícios da resolução nº 07 da CNRM de 20 de outubro de 2010, para residência médica e Lei nº 13.550 de 27 de março de 2009 para todos, serão cobertos pela **CONTRATADA**;

**13.5.** Deverá a **CONTRATADA** em até 15 (quinze) dias corridos a contar da data de encerramento das inscrições, apresentar um relatório ao **CONTRATANTE** com o número total de inscritos e valor total arrecadado;

### **14 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**14.1.** A licitante **CONTRATADA** recolherá aos cofres do **CONTRATANTE** a quantia correspondente ao percentual fixado e aceito em sessão de lances e contrato ao Hospital Municipal Dr. Mário Gatti via depósito no Banco do Brasil, agência 4203-X, conta corrente 73020-3 no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data do término das inscrições;

**14.2** - A **CONTRATADA** deverá enviar ao Hospital Municipal Dr. Mário Gatti o comprovante de depósito efetuado no prazo máximo de 01 (um) dias útil subsequente ao recolhimento do valor.

## 15 - PENALIDADES

**15.1** - A desistência da proposta após a fase de habilitação caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ensejando o cancelamento e a cobrança pelo H.M.M.G., por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total estimado quando da adjudicação.

**15.2** - Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devida e formalmente justificados/comprovados, ao não cumprimento, por parte da **CONTRATADA**, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

- a) Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrida diretamente;
- b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total previsto do **contrato**, sem prejuízo de outras sanções previstas no artigo 87 da Lei 8666/93, na hipótese de recusa injustificada pela licitante vencedora em aceitar ou receber as solicitações de execução do objeto deste Pregão Presencial;
- c) Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor estimado do contrato, por dia de atraso na retirada da Ordem de Fornecimento, até o quinto dia corrido do atraso na apresentação do comprovante de depósito conforme subitem 14.2, após o que, a critério desta Autarquia, poderá ser promovida a rescisão unilateral do **contrato**, com aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total estimado do **contrato**;
- d) Suspensão temporária do direito de participar em licitações junto à Administração Pública e impedimento em contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que haja a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, concedido somente após ressarcimento dos prejuízos causados à Administração após decorrido o prazo da sanção.
- f) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado do contrato em caso de descumprimento do Edital/ contratação.
- g) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do **contrato** em caso de cobrança via negociação das duplicatas em rede bancária ou com outras empresas, sem prejuízo de eventual cobrança por danos morais se o nome do hospital for remetido ao cartório de protestos.

**15.3** - A multa prevista neste item tem caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, sua aplicação não exime a **CONTRATADA** da reparação de eventuais perdas e danos que seu ato punível venha a acarretar à **CONTRATANTE**.

## 16 - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E COBRANÇA DE MULTAS

**16.1** - Sem prejuízo da observação das regras de direito comum para cobrança judicial ou amigável e em especial o rito estabelecido na Lei Federal 6.830/80, a aplicação das penalidades e cobrança de eventuais multas observarão o rito estabelecido nas alíneas seguintes:

- a) A ocorrência de falta de pouca gravidade sujeitará a **CONTRATADA** à pena de advertência por escrito e anotação nos registros do H.M.M.G.

- b) O processo de aplicação de penalidade e cobrança de multas previstas neste Edital será iniciado através de notícia nos autos e endereçado à Diretoria Administrativa, com sugestão da penalidade a ser aplicada, bem como da indicação de valores que o H.M.M.G. tenha despendido a maior, para efeito de atendimento à necessidade do suprimento.
- c) A Diretoria Administrativa determinará a extração de cópias dos elementos informativos do protocolado, que entenda necessários ao aparelhamento do feito de cobrança e remeterá à Área de Contabilidade, que por simples cálculo aritmético, indicará o valor da multa a ser aplicado somado ao valor despendido a maior, nos termos da alínea anterior.
- d) Apurado o valor devido e autorizada a penalidade, nos termos do Edital e na impossibilidade de retenção dos valores em créditos da **CONTRATADA** junto ao H.M.M.G., a Assessoria Jurídica providenciará a feitura de processo de cobrança, autuando as peças e publicando a decisão no Diário Oficial do Município, que conterà a ordem para recolhimento do valor devido junto à Tesouraria do H.M.M.G., ocasião em que será aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a **CONTRATADA**, querendo, apresente sua defesa (art. 87, § 2º da Lei 8.666/93), em petição fundamentada endereçada ao Senhor Diretor Administrativo, com indicação do número do protocolado e do procedimento licitatório respectivo, condição de recebimento.
- e) Transcorrido o prazo para defesa sem a sua apresentação ou tendo esta sido indeferida, verificado que não houve o pagamento, será iniciada a inscrição e posterior cobrança do valor devido, atualizado monetariamente de acordo com os índices legais, acrescido de juros e verba advocatícia na ordem de 10% (dez por cento).
- f) O valor apurado pela Área de Contabilidade presume liquidez e certeza do crédito e será inscrito em livro próprio por termo, junto à Procuradoria Jurídica do H.M.M.G., extraindo-se Certidão de Dívida Ativa, observando, no que couber o disposto nos artigos 2º e ss. da Lei Federal 6.830/80.

## **17 - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**17.1** - O **CONTRATANTE** por meio da área solicitante, doravante denominado GERENCIADOR, fiscalizará a execução do objeto deste Edital e seus anexos a qualquer instante, solicitando sempre que achar conveniente, informações que considere importantes ao **CONTRATANTE** devendo a **CONTRATADA** comunicá-lo de qualquer fato ou anormalidade que possam prejudicar o bom andamento e sempre buscando a melhor adequação aos resultados pretendidos para a consecução deste contrato.

**17.2** - É assegurado ao Gerenciador o direito de verificar, em qualquer tempo, a perfeita execução deste ajuste, sendo que sua eventual falta não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade de executar bem e fielmente contratado e previsto no Edital e seus anexos.

## **18 - DA EFICÁCIA**

**18.1** - As multas cominadas não têm caráter compensatório, conseqüentemente, o seu pagamento não exime a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato venha a acarretar ao **CONTRATANTE**.

**18.2** - Todo o procedimento de apenação observará rigorosamente ao disposto na Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo da aplicação, quando for o caso, das regras de direito comum e das regras pertinentes à incolumidade da atividade administrativa e do interesse público.

## **19 - DA RESCISÃO**

**19.1** - Após notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, esta contratação será rescindida nos casos previstos na Seção V, Capítulo III, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993.

## **20 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**20.1** Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento dos envelopes (propostas e habilitação) qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão e os licitantes até o **segundo dia útil** que anteceder a abertura dos envelopes (propostas e habilitação), através do e-mail: [licitacoes@hmmg.sp.gov.br](mailto:licitacoes@hmmg.sp.gov.br) ou através de petição protocolada na Área de Expediente deste Hospital, sito à Av. Prefeito Faria Lima, nº. 340 - 1º andar (Complexo Administrativo Procurador René Penna Chaves Filho), CEP: 13036-902, Parque Itália, em Campinas/SP. Serão considerados os documentos recebidos durante o período de expediente administrativo desta instituição das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h30.

**20.2** - Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento), deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste edital, à Área de Licitações, aos cuidados da autoridade subscritora deste edital. O pregoeiro não se responsabilizará por propostas entregues fora da área de licitações ou entregues aprazadas na dependência interna da Área de Licitações.

**20.3** - Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas, o Pregoeiro poderá solicitar que os licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional. Essa solicitação, bem como as respostas dos licitantes, será feita via correio eletrônico. O licitante poderá recusar a prorrogação de proposta, resultando na desistência da participação do processo licitatório, sem que a ele sejam imputadas penalidades por tal ato.

**20.4** - O Hospital Municipal Dr. Mário Gatti poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros.

**20.5** - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e autenticidade dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**20.6** - Em ocorrendo hipótese de fusão, cisão ou incorporação da empresa **CONTRATADA**, é permitida a sucessão contratual pela empresa incorporadora, ou pela nova empresa criada através da fusão ou cisão, desde que atendidos os requisitos documentais para habilitação no certame, após autorização da Diretoria do H.M.M.G.

**20.7** - É facultada ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do



processo, **sob pena de possível desclassificação** do licitante pelo não esclarecimento e/ou não cumprimento de eventuais exigências.

**20.8** - A apresentação dos Envelopes implica na aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos, não cabendo desistência de proposta, sob pena de sujeição às penalidades previstas no item 16, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**20.9** - No interesse do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- adiada a abertura desta licitação e/ou;
- alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

**20.10** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**20.11** - Tendo em vista o disposto no artigo 97 da Lei nº. 8.666/93 fica implícito a cada participante à licitação encontrar-se em pleno gozo de seus direitos para contratar com a Administração Pública, isto é, reunir condições de idoneidade, incidindo, em hipótese contrária, nas cominações do parágrafo único do mesmo artigo.

**20.12** - Fica eleito o foro da Comarca de Campinas/SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do fornecimento objeto desta licitação.

**20.13** - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas/lances forem desclassificados, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que ensejaram sua inabilitação ou desclassificação.

**20.14.** Informações sobre o andamento da licitação poderão ser consultas no *site*: [www.hmmg.sp.gov.br/licitacoes](http://www.hmmg.sp.gov.br/licitacoes) ou solicitadas pelo *e-mail*: [licitacoes@hmmg.sp.gov.br](mailto:licitacoes@hmmg.sp.gov.br) ou em dias úteis, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00 no endereço constante do preâmbulo do edital ou, ainda, através do fone (19) 3772-5815.

Campinas, 25 de agosto de 2017

---

**Rogério Ferreira de Carvalho**  
Coordenador de Suprimentos

## **ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

**1. Objeto:** Contratação de empresa para realizar o processo seletivo integrado de residência médica, multiprofissional e odontológica dos Hospitais Municipais Dr. Mário Gatti, Complexo Hospitalar Edvaldo Orsi e Hospital Maternidade de Campinas, desde a elaboração do Edital, divulgação, inscrição, elaboração de questões para prova de fase única, aplicação da prova, impressão, correção, divulgação do resultado final e das chamadas de vagas remanescentes e julgamento de recursos conforme dispostos neste Edital, seus anexos e atender os seguintes critérios e requisitos:

**1.1.** Disponibilizar consultoria jurídica e técnica para confeccionar minuta de 01 (uma) Edital para processo seletivo de **residentes médicos**, que deverá seguir as recomendações e prazos estipulados pelas **regras da Comissão Nacional de Residência Médica e da COREME do H.M.M.G.**;

**1.2.** Disponibilizar consultoria jurídica e técnica para confeccionar minuta de 01 (um) Edital para processo seletivo de **residentes bucomaxilofacial**, que deverá seguir as recomendações e prazos estipulados pelas **regras da Comissão de Residência Odontológica na Área de Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial e da COREMU do H.M.M.G.**;

**1.3.** Disponibilizar consultoria jurídica e técnica para confeccionar minuta de 01 (um) Edital para processo seletivo de **residentes enfermeiros, fisioterapeutas e nutricionistas**, que deverá seguir as recomendações e prazos estipulados pelas **regras da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde e da COREMU do H.M.M.G.**;

**1.4.** Disponibilizar inscrições dos candidatos via site/web com página exclusiva, com data prevista para 01/11/2017;

**1.5.** A **CONTRATADA** recolherá pagamento pela prestação dos serviços especializados descritos no objeto deste Edital e seus anexos através de **cobrança das inscrições dos candidatos** cujo valor deverá ser suficiente para cobrir os custos com todo o processo necessário à realização do concurso e do processo seletivo, conforme proposta técnica, independente do total arrecadado no ato da inscrição;

**1.6.** Os valores de inscrição dos candidatos que vierem a requerer os benefícios da resolução nº 7 da CNRM de 20 de outubro de 2010, para a residência médica e Lei nº 13.550 de 27 de março de 2009 para todos, serão cobertos pela **CONTRATADA**;

**1.7.** Deverá a **CONTRATADA**, em até 15 (quinze) dias corridos a contar da data de encerramento das inscrições, apresentar um relatório ao **CONTRATANTE** com o número total de inscritos e valor total arrecadado;

**1.8.** A **CONTRATADA** recolherá aos cofres do **CONTRATANTE** a quantia correspondente ao valor percentual negociado na cláusula abaixo do montante arrecadado com as inscrições, repassadas ao Hospital Municipal Dr. Mário Gatti via depósito em conta do Banco do Brasil, agência 4203-X, conta corrente 73020-3 no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data do término das inscrições;

**1.9.** O critério de julgamento do contrato será de maior percentual de repasse ao **CONTRATANTE** a partir do percentual mínimo de 55% (cinquenta e cinco por cento) do valor arrecadado provenientes das inscrições;

**1.10.** A **CONTRATADA** deverá enviar ao Hospital Municipal Dr. Mário Gatti o comprovante do depósito efetuado, no prazo máximo de 01 (um) dia útil subsequente ao recolhimento do valor;

**1.11.** Caso não haja a o repasse no prazo previsto, a **CONTRATADA** arcará com multa no valor de 5% (cinco por cento) sobre o montante a ser arrecadado para a **CONTRATANTE**;

**1.12.** Poderá a **CONTRATANTE** solicitar a qualquer momento da **CONTRATADA** a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários, devendo a empresa apresentar planilhas explicativas da composição de preços;

**1.13.** Fazer a análise dos pedidos de isenção de pagamento dos candidatos que comprovarem as condições relacionadas na resolução nº 7 da CNRM de 20 de outubro de 2010, no caso dos candidatos à residência médica;

**1.14.** Divulgar em *site* do concurso, próprio ou designado para tal, a lista das inscrições deferidas e indeferidas;

**1.15.** Elaborar 02 (dois) modelos de cartazes contendo informações pertinentes aos três processos seletivos no mesmo cartaz: medicina, bucomaxilofacial e residência multiprofissional.

**1.16.1.** Confeccionar o total de 400 (quatrocentas) unidades no formato A3 em papel *couché*, impressos em 03 cores.

**1.16.** Os cartazes deverão ser divulgados por mala direta e e-mail para instituições de ensino e faculdades de medicina, enfermagem, fisioterapia, nutrição e odontologia de acordo com o banco de endereços fornecido pelas comissões de residências do H.M.M.G.;

**1.17.** Publicar o resumo do Edital em jornal de grande circulação na região de Campinas em até 15 (quinze) dias antes do início das inscrições, cuja data prevista é 01/11/2017, e disponibilizar o Edital completo para a COREME para que seja publicado no endereço eletrônico do Hospital;

**1.18.** Elaborar prova para o ingresso de residentes no primeiro ano para os programas de acesso direto, ou seja, para as especialidades de **Pediatria, Cirurgia Geral, Ortopedia e Traumatologia, Neurocirurgia, Medicina da Família e Comunidade, Clínica Médica, Otorrinolaringologia, Psiquiatria, Oftalmologia e Anestesiologia** na forma de **100 questões** inéditas de **múltipla escolha**, sendo que **cada questão** deverá conter apenas **uma alternativa correta**, distribuídas entre as áreas de Ginecologia e Obstetrícia, Pediatria, Cirurgia Geral, Clínica Médica, Psiquiatria e Medicina Preventiva e Social;

**1.19.** Elaborar prova para o ingresso de residentes para os programas que exigem pré-requisito (R3) na área de **cirurgia geral**, ou seja, para as especialidades de **Urologia, Cirurgia Vascular, Cirurgia de Cabeça e Pescoço, Cirurgia Plástica, Coloproctologia, Cirurgia Pediátrica e Cirurgia do Trauma** na forma de **100 questões** inéditas de **múltipla escolha**, sendo que **cada questão** deverá conter apenas **uma alternativa correta** distribuídas nas áreas básicas de cirurgia geral e que contemplem, pelo menos, os assuntos contidos no **anexo VI**.

**1.20.** Elaborar prova para o ingresso de residentes no primeiro ano para o programa de residência em **enfermagem** na forma de **80 questões** inéditas de múltipla escolha sendo que cada questão deverá conter apenas **uma alternativa correta** nas áreas básicas de enfermagem e que contemplem, pelo menos, os assuntos contidos no **anexo VII**.

**1.21.** Elaborar prova para o ingresso de residentes no primeiro ano para o programa de residência em **fisioterapia** na forma de **80 questões** inéditas de **múltipla escolha** sendo que cada questão deverá conter apenas **uma alternativa correta** na área básica de fisioterapia e que contemplem, pelos menos, os assuntos contidos no **anexo VIII**.

**1.22.** Elaborar prova para o ingresso de residentes no primeiro ano para o programa de residência em **nutrição** na forma de **80 questões** inéditas de **múltipla escolha** sendo que cada questão deverá conter apenas **uma alternativa correta** na área básica de nutrição e que contemplem, pelos menos, os assuntos contidos no **anexo IX**.

**1.23.** Elaborar prova para o ingresso de residentes no primeiro ano para o programa de residência em **odontologia** no programa de **cirurgia bucomaxilofacial** na forma de **80 questões** inéditas de **múltipla escolha** sendo que cada questão deverá conter apenas **uma alternativa correta** nas áreas de cirurgia e traumatologia bucomaxilofacial e que contemplem, pelos menos, os assuntos contidos no **anexo X**.

**1.24.** Elaborar provas para o ingresso de residentes no primeiro ano para o programa de **UTI - Ped (R3) e Neonatologia (R3)** que exigem pré-requisitos de pediatria na forma de **100 questões** inéditas de **múltipla escolha**, sendo que **cada questão** deverá conter apenas **uma alternativa correta** na área básica de pediatria e que contemplem, pelos menos, os assuntos contidos no **anexo XI**.

**1.25.** Providenciar sigilosamente a confecção dos cadernos de questões na quantidade necessária para o número de candidatos inscritos. Todos os modelos deverão conter capa e contracapa, embalados por sala de prova, em envelopes plásticos, opacos e invioláveis, com identificação externa por etiqueta com os dados da sala de prova;

**1.26.** Impressão das provas, separadas por áreas e por salas;

**1.27.** Elaborar lista de presença dos candidatos distribuídos por sala;

**1.28.** Após a impressão da matriz com as questões da prova, esta deverá ser destruída e os cadernos de questões deverão ser embalados e lacrados.

**1.29.** A guarda e sigilo da prova ficarão sob responsabilidade da empresa vencedora do processo licitatório e a entrega do material deverá ser feita em local definido para a aplicação da prova e esta devidamente embalada e lacrada;

**1.30.** A empresa vencedora deverá garantir total sigilo desde a elaboração das questões até a entrega no local da prova;

**1.31.** Confeção e personalização de folhas ópticas de respostas na quantidade necessária para o número de candidatos inscritos e que contenham local para identificação por meio de digital do candidato;

**1.33.1.** As folhas ópticas deverão ser embaladas por sala de prova, em envelope plástico transparente com lacre do tipo “abre e fecha” pronto para aplicação de prova;

**1.32. Contratação** de fiscais em número suficiente para atuar nas salas de aplicação da prova e de auxiliares de corredor além de pessoal de apoio (limpeza, segurança e afins) sendo a **CONTRATADA** responsável exclusiva em caso de inadimplemento das obrigações, não respondendo o H.M.M.G. nem solidária, nem subsidiariamente pelas obrigações da **CONTRATADA**;

**1.33.** Os fiscais de sala deverão distribuir os cadernos de questões, fiscalizar a aplicação da prova, identificar os candidatos, recolher as assinaturas dos candidatos e a impressão digital na folha de respostas e, ao término do tempo de duração da prova, entregar as folhas de respostas, acondicionadas em envelope lacrado e assinado pelo fiscal da prova ao coordenador da empresa vencedora da licitação ou pessoa designada por ele que ficará responsável pela guarda e sigilo até a correção;

**1.34.** Permitir a presença de fiscais designados pelo Hospital Municipal Dr. Mário Gatti em qualquer atividade relacionada ao processo seletivo;

**1.35.** Disponibilizar unidades de detector de metais no dia da prova;

**1.36.** Divulgar o gabarito das provas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o término da prova em *site* próprio e/ou designado para tal;

**1.37.** Receber os recursos para análise em até 03 (três) dias úteis após o término de cada fase;

**1.38.** Julgar e divulgar o resultado dos recursos que envolvam **cada fase do processo seletivo** em até 72 (setenta e duas) horas após o término do prazo de recursos de cada fase;

**1.39.** Julgar e divulgar o resultado dos recursos que envolvam as **questões aplicadas na prova** cujo prazo será de até 10 (dez) dias úteis depois de encerrado o prazo de recursos;

**1.40.** Disponibilizar, dentro do prazo do Edital, consultoria jurídica e técnica para julgar e decidir os recursos referentes à aplicação da prova, publicação do Edital, inscrições indeferidas, análise dos pedidos de isenção de pagamento dos candidatos, divulgação do gabarito, questões da prova e resultado final.

**1.41.** Serviço de leitura óptica a ser realizado em até 03 (três) dias úteis após o término do prazo de recurso e julgamento, conforme agenda da Comissão de Provas, com crítica, conferência e consistência da massa de dados lida;

**1.42.** Serviço de correção eletrônica via *software* realizado após a leitura óptica e geração de arquivos finais com as pontuações de acordo com critérios determinados pela Comissão de Prova da instituição;

**1.43.** Estatística dos sete tipos (áreas) de prova com análise de qualidade e dificuldade da prova, gerando indicadores do tipo:

**1.43.1.** Porcentagem de erros e acertos **por questão**;

**1.43.2.** Porcentagem de candidatos reprovados em relação ao total de candidatos;

**1.43.3.** Critério para nota de corte;

**1.43.4.** Patamares de análises tais como porcentagem de erros e acertos referentes **por alternativa**;

**1.43.5.** Distribuição **percentual de abstenção por questão**;

**1.43.6.** Porcentagem de **acertos e erros das questões por área de conhecimento** na prova;

**1.44.** A empresa deverá disponibilizar um telefone e *site* exclusivo para divulgação das informações referente ao processo seletivo;

**1.45.** Divulgação via *site*, próprio e/ou designado para tal, da lista final com a classificação e status dos candidatos relativos à prova, separada por especialidades e por ordem de classificação segundo os critérios estabelecidos no Edital do processo seletivo em até 02 (dois) dias úteis após o término do prazo de julgamento dos recursos da correção da prova;

**1.46.** Divulgar no mesmo dia da disponibilidade dos resultados/informações todas as informações relativas ao processo seletivo em *site*;

**1.47.** Publicar no *site*, próprio e/ou designado para tal, as chamadas dos candidatos no mesmo dia em que as Comissões de Residências do Hospital disponibilizarem tais informações o que, pressuposto, poderá ocorrer até 30 de abril de 2018;

**1.48.** Manter o *site* próprio e/ou designado para tal ativo e atualizado até data prevista no subitem anterior;

**1.49.** Enviar para o *e-mail* cadastrado e informado quando da inscrição dos candidatos, a convocação para matrícula dos candidatos habilitados;

**1.50.** O valor da taxa de inscrição para a **residência médica** será de R\$ 420,00;

- 1.51. O valor da taxa de inscrição para a **residência em enfermagem, fisioterapia e nutrição** será de R\$ 315,00;
- 1.52. O valor da taxa de inscrição para a **residência odontológica em cirurgia bucomaxilofacial** será de R\$ 420,00;
2. A realização da prova deverá ser na cidade de Campinas e terá uma **única fase**;
3. O local de realização da prova deverá ter capacidade para acomodar adequadamente a totalidade dos candidatos inscritos e que seja de fácil acesso para os candidatos;
4. A prova está prevista para ser aplicada em um domingo no mês de dezembro de 2017 ou janeiro de 2018 em data a ser definida;
5. A duração da prova será de, no máximo, 05 (cinco) horas.

---

**ANEXO II**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**PROTOCOLO Nº 419/2017**

**INTERESSADO: HOSPITAL MUNICIPAL DR. MARIO GATTI**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_,  
C.N.P.J. nº. \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_,  
**CRENCIA** o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (CARGO), portador(a) do R.G. nº.  
\_\_\_\_\_ e C.P.F. nº. \_\_\_\_\_, para representá-la  
perante o Hospital Municipal Dr. Mário Gatti em licitação na modalidade **PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 17/2017** – Contratação de empresa para realização de processo  
seletivo integrado de residência médica, multiprofissional e odontológica dos Hospitais  
Municipais Dr. Mário Gatti, Complexo Hospitalar Edvaldo Orsi e Hospital Maternidade  
de Campinas, desde a elaboração do Edital, divulgação, inscrição, elaboração de  
questões para prova de fase única, aplicação da prova, impressão, correção,  
divulgação do resultado final e das chamadas de vagas remanescentes e julgamento  
de recursos nas condições, especificações e quantitativos constantes do Edital e seus  
anexos.

Campinas, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
**NOME**

\_\_\_\_\_  
**R.G**

\_\_\_\_\_  
**CARGO**



**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**(a ser entregue juntamente com os envelopes, podendo ser preenchida e assinada na sessão pública do Pregão Presencial).**

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da lei, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes "B", sob pena de sujeição às penalidades previstas no item 16 do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2017** - Contratação de empresa para realização de processo seletivo integrado de residência médica, multiprofissional e odontológica dos Hospitais Municipais Dr. Mário Gatti, Complexo Hospitalar Edvaldo Orsi e Hospital Maternidade de Campinas, desde a elaboração do Edital, divulgação, inscrição, elaboração de questões para prova de fase única, aplicação da prova, impressão, correção, divulgação do resultado final e das chamadas de vagas remanescentes e julgamento de recursos nas condições, especificações e quantitativos constantes do Edital e seus anexos.

**EMPRESA:** \_\_\_\_\_

**REPRESENTANTE LEGAL:** \_\_\_\_\_

**CARGO:** \_\_\_\_\_

**RG:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

---

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(a ser entregue juntamente com o credenciamento)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2017**

**PROCESSO Nº 419/2017**

**OBJETO:** Contratação de empresa para realização de processo seletivo integrado de residência médica, multiprofissional e odontológica dos Hospitais Municipais Dr. Mário Gatti, Complexo Hospitalar Edvaldo Orsi e Hospital Maternidade de Campinas, desde a elaboração do Edital, divulgação, inscrição, elaboração de questões para prova de fase única, aplicação da prova, impressão, correção, divulgação do resultado final e das chamadas de vagas remanescentes e julgamento de recursos nas condições, especificações e quantitativos constantes do Edital e seus anexos.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_  
(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
é microempresa ( ) ou empresa de pequeno porte ( ), nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº: 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins do que estabelece aquela Lei.

Campinas, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
**NOME**

\_\_\_\_\_  
**RG**

\_\_\_\_\_  
**CARGO**

**ANEXO V - DADOS CADASTRAIS DA PROPONENTE**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2017**

**PROCESSO Nº 419/2017**

**OBJETO:** Contratação de empresa para realização de processo seletivo integrado de residência médica, multiprofissional e odontológica dos Hospitais Municipais Dr. Mário Gatti, Complexo Hospitalar Edvaldo Orsi e Hospital Maternidade de Campinas, desde a elaboração do Edital, divulgação, inscrição, elaboração de questões para prova de fase única, aplicação da prova, impressão, correção, divulgação do resultado final e das chamadas de vagas remanescentes e julgamento de recursos nas condições, especificações e quantitativos constantes do Edital e seus anexos.

Razão Social:.....  
C.N.P.J nº:.....Inscr. Estadual nº:.....  
Inscr. Municipal (se houver):.....  
Rua/Av:.....Nº:.....Bairro.....  
Cidade:.....Estado:.....CEP:.....  
Telefone: (XX).....Fax:(XX).....

**DADOS PARA EMISSÃO DA ATA/CONTRATO:**

Razão Social:.....  
C.N.P.J nº:.....Inscr. Estadual nº:.....  
Inscr. Municipal (se houver):.....  
Rua/Av:.....Nº:.....Bairro.....  
Cidade:.....Estado:.....CEP:.....  
Telefone: (XX).....Fax:(XX).....  
e-mail:.....

**E-MAIL PARA ENVIO DA ATA E/OU CONTRATO P/ASSINATURA:**

e-mail:.....

**RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA E/OU CONTRATO:**

Nome:.....CPF nº:.....  
RG. nº:.....Cargo:.....  
Telefone: (XX).....Fax nº: (XX).....  
e-mail:.....

**Obs1:** Juntar cópia autenticada da procuração do assinante caso o mesmo seja diverso do representante habilitado na sessão de abertura.

**Obs2:** A ata e/ou contrato deverá ser devolvida pessoalmente e/ou postada via SEDEX no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do seu recebimento.

**RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DA ATA E/OU CONTRATO:**

Nome:.....CPF nº:.....  
RG. nº:.....Cargo:.....  
Telefone: (XX).....Fax nº: (XX).....  
e-mail:.....

**RESPONSÁVEL DA CONCESSIONÁRIA**

Nome:.....CPF nº:.....  
RG. nº:.....Cargo:.....

## HOSPITAL MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 4.426/74 - CNPJ: 47.018.676/0001-76  
Av. Prefeito Faria Lima, nº 340 - Parque Itália - Campinas/SP  
CEP: 13036-902 - Telefone: (19) 3772-5865  
*e-mail*: licitacoes@hmmg.sp.gov.br

---

Telefone: (XX).....Fax nº: (XX).....  
*e-mail* (profissional):.....  
*e-mail* (pessoal):.....

**ANEXO VI**  
**MINUTA DE TERMO DE CONCESSÃO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO INTEGRADO DE RESIDÊNCIA MÉDICA, MULTIPROFISSIONAL E ODONTOLÓGICA DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI, COMPLEXO HOSPITALAR EDVALDO ORSI E HOSPITAL MATERNIDADE DE CAMPINAS, DESDE A ELABORAÇÃO DO EDITAL, DIVULGAÇÃO, INSCRIÇÃO, ELABORAÇÃO DE QUESTÕES PARA PROVA DE FASE ÚNICA, APLICAÇÃO DA PROVA, IMPRESSÃO, CORREÇÃO, DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E DAS CHAMADAS DE VAGAS REMANESCENTES E JULGAMENTO DE RECURSOS NAS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES DO EDITAL E SEUS ANEXOS, ENTRE SI CELEBRAM HOSPITAL MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI – H.M.M.G. E A EMPRESA .....

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2017**

**PROCESSO Nº 419/2017**

**INTERESSADO:** Hospital Municipal Dr. Mário Gatti

O Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, devidamente representado, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa..... por seu representante legal, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam firmar o presente instrumento de Contrato, em conformidade com o Protocolado Administrativo em epígrafe, o qual é de pleno conhecimento das partes, integrando o presente instrumento como se transcrito estivesse, sujeitando-se as partes às condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

**PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** - Constitui objeto do presente Contrato a Contratação de empresa para realização de processo seletivo integrado de residência médica, multiprofissional e odontológica do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, Complexo Hospitalar Edvaldo Orsi e Hospital Maternidade de Campinas, desde a elaboração do Edital, divulgação, inscrição, elaboração de questões para prova de fase única, aplicação da prova, impressão, correção, divulgação do resultado final e das chamadas de vagas remanescentes e julgamento de recursos conforme condições constantes no Edital e seus anexos.

**SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

**2.1** - Pela realização de processo seletivo integrado de residência médica, multiprofissional e odontológica do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, Complexo Hospitalar Edvaldo Orsi e Hospital Maternidade de Campinas, a **CONTRATADA** deverá proceder ao repasse ao Hospital Municipal Dr. Mário Gatti de valor calculado sobre o montante arrecadado com as inscrições oriundas do processo seletivo supracitado;

**2.2** – O repasse deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data prevista para o término das inscrições;

**2.3** - As partes atribuem a este Contrato, para efeitos de direito, o valor global de R\$ .....

### **TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**3.1** - A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir as obrigações previstas do Edital e seus anexos sendo responsável exclusiva em caso de inadimplemento das obrigações, não respondendo o H.M.M.G. nem solidária, nem subsidiariamente pelas obrigações da **CONTRATADA**;

**3.2** - Em caso de eventual condenação do H.M.M.G. ou Município de Campinas a pagar verba, a qualquer título, decorrente de inadimplemento de obrigação por parte da **CONTRATADA**, poderá a **CONTRATANTE** executar verbas relacionadas ao contrato até o montante do valor a ser recolhido previstos nos itens 15 e 16 do Edital para o objeto contratado.

**3.3** - Deverá a **CONTRATADA**, em até 15 (quinze) dias corridos a contar da data de encerramento das inscrições, apresentar um relatório à **CONTRATANTE** contendo número total de inscritos e valor total arrecadado.

### **QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**4.1** - A **CONTRATANTE** obriga-se a prestar a **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços.

### **QUINTA - DAS PARTES INTEGRANTES**

**5.1** - Integram o presente Contrato, como se aqui estivessem transcritos: o instrumento convocatório da licitação com respectivos anexos e a proposta da licitante vencedora de fls. \_\_\_\_ do Protocolado nº 419/2017, em nome do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti.

### **SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

A **CONTRATADA** procederá ao pagamento nas condições previstas nesta cláusula.

**6.1** - A licitante **CONTRATADA** recolherá aos cofres da **CONTRATANTE** a quantia correspondente à \_\_\_\_ % (\_\_\_\_\_ por cento) do valor arrecadado resultante das inscrições objeto desta Licitação no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de término das inscrições;

**6.2** - A **CONTRATADA** deverá enviar ao Hospital Municipal Dr. Mário Gatti no prazo máximo de 01 (um) dia útil subsequente ao recolhimento do valor comprovante do depósito efetuado;

**6.3** - O pagamento à **CONTRATADA** pela prestação dos serviços especializados descritos no objeto deste Edital e seus anexos será efetuada **através de cobrança das inscrições dos candidatos** cujo valor deverá ser suficiente para cobrir os custos com todo o processo necessário à realização do concurso e do processo seletivo conforme proposta técnica, independente do total arrecadado no ato da inscrição;

**6.4** - Os valores de inscrição dos candidatos que vierem a requerer os benefícios da resolução nº 07 da CNRM de 20 de outubro de 2010, para residência médica e Lei nº 13.550 de 27 de março de 2009 para todos, serão cobertos pela **CONTRATADA**;

## **SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**7.1 - A CONTRATADA** efetuará a fiscalização dos serviços a qualquer instante e a permitindo a presença de fiscais designados pelo Hospital em qualquer atividade relacionada ao processo seletivo devendo esta prestar os esclarecimentos desejados e comunicar à **CONTRATADA** quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.

**7.2 -** No desempenho de suas atividades, é assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de verificar e exigir a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

**7.3 -** As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução dos serviços serão registradas pela **CONTRATADA**, produzindo esses registros efeitos de direito.

**7.4 -** A ação ou omissão, total ou parcial, da **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** da total responsabilidade de executar os serviços preservando e garantindo sempre toda cautela, sigilo e boa técnica.

## **OITAVA - DO PESSOAL**

**8.1 -** O pessoal que porventura a **CONTRATADA** venha a empregar para a execução do objeto deste contrato não terá relação de emprego com a **CONTRATANTE** e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos. No caso de vir a **CONTRATANTE** a ser acionada judicialmente, a **CONTRATADA** a ressarcirá de toda e qualquer despesa que, em decorrência disso, venha a desembolsar.

## **NONA - DAS PENALIDADES**

**9.1 -** Multa por descumprimento do instrumento convocatório, no importe de 10% do valor total do Contrato, caso a **CONTRATADA** se recuse injustamente a aceitar ou assinar instrumento contratual, bem como a honrar a proposta apresentada, respeitados os prazos definidos no instrumento convocatório.

**9.2 -** Multa por inexecução contratual no percentual de até 20% (vinte por cento) pela rescisão do contrato por culpa da **CONTRATADA**, calculada sobre o valor total do Contrato.

**9.3 -** Caso a **CONTRATADA** se recuse a executar os serviços, ou venha fazê-lo fora das especificações, a **CONTRATANTE** poderá optar pelos demais licitantes desde que obedecida a ordem de classificação. Neste caso, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrida diretamente;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do Contrato, sem prejuízo de outras sanções previstas no artigo 87 da Lei 8666/93, na hipótese da **CONTRATADA** se recusar injustamente a aceitar ou assinar instrumento contratual, bem como a honrar a proposta apresentada, respeitados os prazos definidos no instrumento convocatório.

- c)** Multa, cobrada da **CONTRATADA** pelo atraso injustificado no cumprimento da obrigação a que se vinculou, ou dos prazos constantes de sua proposta ou Contrato no percentual correspondente a 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso no pagamento, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, caracterizando inexecução parcial do Contrato (conforme a gravidade do caso);
- d)** Suspensão temporária do direito de participar em licitações junto à Administração Pública e impedimento em contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição até que haja a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, concedido somente após ressarcimento dos prejuízos causados à **CONTRATANTE** e após decorrido o prazo da sanção.
- f)** Multa de 20% sobre uma anuidade do contrato e rescisão de pleno direito da avença, valendo a notificação como distrato no caso de não recolhimento dos direitos trabalhistas e previdenciários dos empregados adequados no serviço de lanchonete objeto deste contrato.

**9.4** - As penalidades e multas acima poderão ser aplicadas subsidiariamente àquelas dispostas na Lei 8.666/93.

**9.5** - A multa prevista neste item tem caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, sua aplicação não exime a **CONTRATADA** da reparação de eventuais perdas e danos que seu ato punível venha a acarretar a **CONTRATANTE**.

**9.6** - Em se verificando a ocorrência de prejuízo a **CONTRATANTE** decorrente de ato punível praticado pela **CONTRATADA** será cobrado o valor referente ao total do prejuízo sofrido.

#### **DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

**10.1** - A **CONTRATADA** deverá manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias e exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

#### **DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

**11.1** - Constituem motivos para rescisão do presente Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93, a qual será processada nos termos do artigo 79 do mesmo diploma legal.

#### **DÉCIMA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO**

**12.1** - Para a execução dos serviços, objeto deste Contrato, realizou-se licitação na modalidade **Pregão Presencial** sob nº 17/2017 cujos atos encontram-se no Protocolado Administrativo nº 419/2017 em nome do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti.



### **DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO**

**13.1** - O presente Contrato vincula-se ao instrumento convocatório da licitação e à proposta da licitante vencedora de fls. , do Protocolado em epígrafe.

### **DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**14.1** - Aplica-se a este Contrato, e nos casos omissos, o disposto na Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações.

### **DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

**19.1** - As partes elegem o foro da Comarca de Campinas/SP, com renúncia de qualquer outra, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

**ANEXO VI**

**Programa da prova teórica para residência especialidades cirúrgicas – R3**

**Primeira parte:**

1. Bases da Biologia Molecular;
2. Resposta Endócrina-Metabólica ao Trauma;
3. Equilíbrio Hidro-Eletrolítico e Ácido-Base;
4. Nutrição em Cirurgia;
5. Cicatrização e Cuidados com a Ferida Cirúrgica;
6. Infecções e Antibioticoterapia em Cirurgia;
7. Cuidados Pré e Pós-Operatórios;
8. Choque - Falência de Múltiplos Órgãos;
9. Terapia Intensiva em Cirurgia;
10. Hemostasia - Terapia Transfusional;
11. Fatores de Risco no Paciente Cirúrgico;
12. Princípios Gerais de Cancerologia Cirúrgica;

**Segunda parte:**

1. Atendimento Inicial ao Politraumatizado;
2. Trauma Cardíaco;
3. Trauma Cervical;
4. Trauma Torácico;
5. Trauma Abdominal;
6. Trauma Pelve-Perineal;
7. Trauma Vascular;
8. Trauma Renal e Ureteral;
9. Queimaduras.

**Terceira parte:**

1. Cirurgia da Tireóide e Paratireóide;
2. Bases da Cirurgia Plástica;
3. Cirurgia da Mama;
4. Bases da Cirurgia Torácica;
5. Cirurgia das Hérnias;
6. Abdome Agudo Não Traumático;
7. Hemorragia Digestiva;
8. Hipertensão Porta;
9. Cirurgia do Esôfago;
10. Cirurgia do Fígado e Vias Biliares;
11. Cirurgia do Estômago;
12. Cirurgia do Intestino Delgado;
13. Cirurgia do Cólon, Reto e Ânus;
14. Cirurgia do Pâncreas;
15. Cirurgia do Baço;
16. Bases da Cirurgia Vascular;
17. Cirurgia Ambulatorial;
18. Bases da Cirurgia Urológica;
19. Bases da Cirurgia Pediátrica;
20. Princípios de Cirurgia Vídeo-Laparoscópica;
21. Bases da Cirurgia da Obesidade Mórbida;

**ANEXO VII**

**Programa da prova teórica para residência multiprofissional em enfermagem**

1. Sistema Único de Saúde;
2. Política Nacional de Atenção Básica;
3. Política Nacional de Humanização;
4. Controle Social em Saúde;
5. Código de ética de enfermagem;
6. Vigilância em Saúde:
  - 6.1. Vigilância das doenças de notificação compulsória (com destaque para dengue, leptospirose, febre maculosa, hepatites virais, tuberculose, coqueluche, sarampo e rubéola);
  - 6.2. Profilaxia da raiva humana;
  - 6.3. Vigilância das instituições coletivas (com destaque para instituições de longa permanência para idosos e para creches e pré-escolas).
7. Atendimento de Enfermagem em Urgência e Emergência;
8. Tratamento de Feridas;
9. Semiologia em Enfermagem;
10. Gerenciamento em Enfermagem;
11. Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE);
12. Controle de Infecção Hospitalar;
13. Programa Nacional/Estadual de Imunização;
14. Atenção à Saúde da Criança;
15. Atenção à Saúde da Mulher;
16. Atenção à Saúde do Adulto;
17. Atenção à Saúde do Idoso;
18. Atenção à Saúde Mental.

**ANEXO VIII**

**Programa da prova teórica para residência multiprofissional em fisioterapia**

1. Sistema Único de Saúde;
2. Política Nacional de Atenção Básica;
3. Política Nacional de Humanização;
4. Controle Social em Saúde;
5. Código de Ética do Fisioterapeuta;
6. Política Nacional de Saúde à Pessoa com Deficiência Física;
7. Fisiologia pulmonar;
8. Fisiologia óssea e muscular;
9. Fisiologia neurológica;
10. Fisiologia em pediatria;
11. DPOC, enfisema pulmonar, bronquite crônica, asma brônquica, cor pulmonale, hipertensão pulmonar;
12. Pneumonia, broncopneumonia, derrame pleural, empiema pleural, pneumotórax;
13. SDRA, pneumoconioses, aspergilose pulmonar, blastomicose pulmonar, tumor de pulmão;
14. Bronquiolite, síndrome do mecônio, mucoviscidose, apnéia transitória;
15. AIDS, imunopatias;
16. IAM, angina, ICC, arritmias cardíacas, doenças cardíacas congênitas, HAS;
17. AVCI, síndrome da imobilidade, toxoplasmose, neurocriptococose, leptospirose;
18. TCE e TRM;
19. AVCH, aneurisma cerebral, má formação artério venosa, hidrocefalia;
20. Esclerose lateral amiotrófica, esclerose múltipla, polineuropatias;
21. Meningite, paralisia cerebral;
22. Fraturas de membros inferiores e tratamento fisioterápico;
23. Fraturas de membros superiores e tratamento fisioterápico;
24. Fisioterapia em cirurgias torácicas;
25. Fisioterapia em cirurgias abdominais;
26. Fisioterapia em cirurgias vasculares;
27. Fisioterapia em neurocirurgias;
28. Técnicas em fisioterapia cardiopulmonar;
29. Técnicas em fisioterapia ortofuncional;
30. Técnicas em fisioterapia neurofuncional;
31. Ventilação mecânica invasiva (monitoração e desmame);
32. Ventilação mecânica não invasiva (monitoração e desmame);

**ANEXO IX**

**Programa da prova teórica para residência multiprofissional em nutrição.**

1. Sistema Único de Saúde;
2. Política Nacional de Atenção Básica;
3. Política Nacional de Humanização;
4. Controle Social em Saúde;
5. Código de Ética do Nutricionista;
6. Princípios nutricionais da digestão, absorção, transporte e excreção de nutrientes;
7. Metabolismo dos macronutrientes: proteína, carboidratos e lipídios;
8. Metabolismo das vitaminas;
9. Metabolismo fluídico e de eletrólitos;
10. Metabolismo dos minerais e oligoelementos;
11. Metabolismo energético;
12. Avaliação Subjetiva Global;
13. Avaliação da Composição Corporal de Adultos;
14. Avaliação nutricional laboratorial;
15. Semiologia nutricional;
16. Nutrição em pediatria;
17. Nutrição do idoso;
18. Nutrição na comunidade;
19. Cuidado nutricional e prevenção das doenças crônico-degenerativas: obesidade, diabetes, dislipidemia, hipertensão, doenças vasculares e Síndrome Metabólica;
20. Cuidado nutricional nas doenças do trato digestório;
21. Cuidado nutricional na doença pancreática;
22. Cuidado nutricional na doença renal;
23. Cuidado nutricional no paciente crítico;
24. Cuidado nutricional na insuficiência hepática;
25. Cuidado nutricional na doença cardíaca;
26. Cuidado nutricional na doença pulmonar;
27. Cuidado nutricional do paciente oncológico;
28. Cuidado nutricional na doença neurológica;
29. Cuidado nutricional peri-operatório;
30. Planejamento dietético;
31. Métodos de suporte nutricional.
32. Síndrome da realimentação.
33. Organização hospitalar;
34. Nutrição domiciliar.

**ANEXO X**

**Programa de prova teórica para residência em Bucomaxilofacial**

1. 07 (sete) questões que abordem o seguinte conteúdo:
  - 1.1. Bases morfológicas craniofaciais;
  - 1.2. Crescimento e desenvolvimento craniofacial;
  - 1.3. Elementos de fisiopatologia geral;
  - 1.4. Ergonomia e instrumentação cirúrgica;
  - 1.5. Fisiopatologia do sistema estomatognático;
  - 1.6. Homeostasia e metabolismo;
  - 1.7. Reparação tecidual;
  - 1.8. Semiologia aplicada à odontologia;
  
2. 10 (dez) questões que abordem o seguinte conteúdo:
  - 2.1. Bases farmacológicas e clínicas das anestésias;
  - 2.2. Cuidados pré, trans e pós-operatório;
  - 2.3. Diagnóstico por imagens;
  - 2.4. Infecções bucais e da região de cabeça e pescoço;
  - 2.5. Primeiros Socorros;
  - 2.6. Princípios da cirurgia;
  - 2.7. Terapêuticas medicamentosas;
  - 2.8. Urgências bucais;
  
3. 04 (quatro) questões que abordem o seguinte conteúdo:
  - 3.1. Apicectomias;
  - 3.2. Cirurgia pré-protética;
  - 3.3. Exodontias;
  - 3.4. Reimplante dental;
  - 3.5. Retenção dental;
  - 3.6. Tracionamento Dental;
  - 3.7. Transplante dental;
  
4. 08 (oito) questões que abordem o seguinte conteúdo:
  - 4.1. Estomatologia;
  - 4.2. Desordens têmporo-mandibulares e dores miofaciais;
  
5. 40 (quarenta) questões que abordem o seguinte conteúdo:
  - 5.1. Deformidades dentofaciais: cirurgia corretiva, reconstrutiva e reparadora
  - 5.2. Traumatologia bucomaxilofacial:
    - 5.2.1. Criança
    - 5.2.2. Adulto
    - 5.2.3. Idoso

6. 07 (sete) questões que abordem o seguinte conteúdo:

- 6.1. Biomateriais;
- 6.2. Implantologia;
- 6.3. Enxertos de tecidos;

7. 04 (quatro) questões que abordem o seguinte conteúdo:

- 7.1. Bioética;
- 7.2. Promoção de saúde;
- 7.3. Sistema Única de Saúde (SUS);

**ANEXO XI**

**Programa da prova teórica para residência R3 UTI - Pediátrica e Neonatologia**

1. Reanimação em sala de parto;
2. Reanimação cardiorrespiratória em crianças maiores;
3. Problemas ortopédicos comuns na infância;
4. Artrite reumatóide juvenil;
5. Desidratação e distúrbios eletrolíticos comuns na criança;
6. Distúrbios metabólicos no período neonatal;
7. Conduta frente à primeira crise convulsiva em Neonatologia e Pediatria;
8. Meningites;
9. Aleitamento materno;
10. Manejo do recém-nascido icterício;
11. Hepatites virais;
12. Controle de acidentes e injúrias físicas na infância e adolescência – conceitos básicos e aspectos preventivos gerais;
13. Choque;
14. Insuficiência respiratória aguda na criança;
15. Avaliação nutricional;
16. Crescimento físico da criança normal;
17. Avaliação do desenvolvimento neuropsicomotor;
18. Sepses neonatais;
19. Choque séptico e síndrome da resposta inflamatória sistêmica;
20. Antimicrobianos;
21. Asma;
22. Pneumonias;
23. Síndrome nefrítica e nefrótica;
24. Infecção urinária na infância;
25. Insuficiência renal aguda e crônica;
26. Anemia e problemas hematológicos comuns na infância;
27. Anticoncepção na adolescência;
28. Cardiopatias congênitas;
29. Diarréia aguda e crônica na infância;
30. Dermatoses freqüentes na infância;
31. Otites e deficiência auditiva;
32. Sinusites;
33. Desnutrição na infância;
34. Acidose metabólica.